



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 070/2009

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Artigo 81, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral aos servidores municipais abaixo relacionados por motivo de transportar alunos da zona rural para as escolas da cidade nos períodos diurno e noturno.


- André Luiz Granemann Conde, Motorista, fixada em 30% (Cinquenta por Cento) do seu nível de vencimento.

- Pablo Pereira de Araújo, Motorista, fixada em 30% (Trinta por cento) do seu nível de vencimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de fevereiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2009.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Dep. 04 / 103 de 2009
Edição nº 1351